



## Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

**Nº da proposição**  
00052/2026

**Data de autuação**  
23/02/2026

---

Assunto principal: PROPOSIÇÕES  
Assunto: PROJETO DE INDICAÇÃO

---

Autor: DEPUTADO ALCIDES FERNANDES

**Ementa:**

DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO DE TOUCA HIPOTÉRMICA NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE CÂNCER.

**Comissão temática:**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
COMISSÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E SAÚDE  
COMISSÃO DE TRAB. ADM. E SERVIÇO PÚBLICO  
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	PROJETO DE INDICAÇÃO
<b>Descrição:</b>	DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO DE TOUCA HIPOTÉRMICA NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ		
<b>Autor:</b>	100012 - DEPUTADO ALCIDES FERNANDES		
<b>Usuário assinator:</b>	100012 - DEPUTADO ALCIDES FERNANDES		
<b>Data da criação:</b>	23/02/2026 11:10:19	<b>Data da assinatura:</b>	23/02/2026 11:10:31



## Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO ALCIDES FERNANDES

PROJETO DE INDICAÇÃO  
23/02/2026

**Dispõe sobre o fornecimento de touca hipotérmica no âmbito da rede pública estadual de saúde do Estado do Ceará para pacientes em tratamento de câncer.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ INDICA:

**Art. 1º** O Governo do Estado do Ceará disponibilizará de forma gratuita, no âmbito da rede pública estadual de Saúde, às pessoas em tratamento oncológico que estejam realizando quimioterapia, touca hipotérmica (touca inglesa) para fins de redução de queda de cabelo decorrentes dos efeitos do tratamento quimioterápico.

**Art. 2º** O Poder Executivo poderá celebrar convênios, parcerias ou contratos com instituições públicas, organizações sociais de saúde, fabricantes e distribuidores para viabilizar a aquisição e distribuição das toucas hipotérmicas, com observância das normas de licitação e de contratações públicas.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Estando a presente proposição de acordo com a conveniência do Poder Executivo, de acordo com a Constituição Estadual, o Governo do Estado adotará as diligências necessárias para a efetivação desta indicação.

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Indicação tem por finalidade assegurar às pessoas em tratamento oncológico no âmbito da rede pública estadual de Saúde o acesso à touca hipotérmica, dispositivo utilizado durante a quimioterapia com o objetivo de reduzir a queda de cabelo provocada pelo tratamento.

A alopecia decorrente da quimioterapia é um dos efeitos colaterais mais visíveis e emocionalmente impactantes do tratamento contra o câncer. Embora não represente risco direto à vida, a perda dos cabelos atinge significativamente a autoestima e o bem-estar psicológico dos pacientes.

A touca hipotérmica é um dispositivo médico que resfria o couro cabeludo (18°C a 22°C), provocando vasoconstrição e reduzindo a quantidade de quimioterápico que chega aos folículos capilares, o que pode minimizar a perda de cabelo em até 50% a 60% dos casos. Sua utilização é indicada pelo oncologista, considerando o protocolo de tratamento.

O fornecimento da touca hipotérmica na rede estadual de saúde do Ceará representa avanço na política pública de atenção integral ao paciente oncológico, ampliando não apenas o cuidado clínico, mas também o suporte emocional e psicossocial durante o tratamento.

Assim, considerando o impacto positivo na qualidade de vida dos pacientes e a relevância social da medida, contamos com o apoio de meus nobres pares para aprovação da presente indicação.



DEPUTADO ALCIDES FERNANDES

DEPUTADO (A)

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	DESPACHO
<b>Descrição:</b>	LEITURA NO EXPEDIENTE		
<b>Autor:</b>	99725 - EVA SARA STUDART ARAÁŠJO PEREIRA		
<b>Usuário assinator:</b>	100071 - DEPUTADO DE ASSIS DINIZ		
<b>Data da criação:</b>	24/02/2026 10:52:48	<b>Data da assinatura:</b>	24/02/2026 11:16:51



## **Assembleia Legislativa do Estado do Ceará**

PRIMEIRA SECRETARIA

DESPACHO  
24/02/2026

LIDO NA 8ª (OITAVA) SESSÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA PRIMEIRA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

CUMPRIR PAUTA.

DEPUTADO DE ASSIS DINIZ

1º SECRETÁRIO



## **INFORMATIVO**

O Projeto de Indicação n.º 52/2026, de autoria do Deputado Alcides Fernandes será anexado ao Projeto de Indicação n.º 47/2026, de autoria do Deputado Leonardo Pinheiro “**DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO DE TOUCA HIPOTÉRMICA NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE CÂNCER**” por se tratar de matéria correlata, conforme os termos do art. 234 do Regimento Interno, descrito a seguir:

***“Art. 234. As proposições que versem sobre matérias análogas ou conexas poderão ser apensadas à mais antiga, para fins de exame conjunto, permanecendo assim até que a Comissão de Constituição, Justiça e Redação delibere sobre eventual prejudicabilidade, nos termos do art. 233, inciso I, alínea “b” caso em que apenas a proposição não prejudicada seguirá em tramitação.”***

Atenciosamente,

**Carlos Alberto Aragão de Oliveira**  
***Diretor do Departamento Legislativo***